

~~Normando Almeida – Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Maria Simone Fernandes de Oliveira – Instituto de Assistência e Proteção Social – IAPS. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 24 de abril de 2017.~~

~~Daniele Barbosa de Oliveira
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA~~

~~*** **~~

~~CONTRATO DE GESTÃO Nº02/2016 IG Nº918211
PROCESSO Nº8196034/2016~~

~~O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, nesta Capital, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, doravante denominado CONTRATADO, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos e qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº02.533.538/0001-97, com sede na Av. da Universidade, 2596 – Benfica, nesta Capital, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Pergentino Maia, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com a Dispensa de Licitação nº036/2016, oriunda do Processo nº8196034/2016. OBJETO E DA FINALIDADE O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a formação de parceria entre os participantes, com a finalidade de fomento e execução de atividades nas áreas do trabalho, emprego e renda e do desenvolvimento social, especialmente as decorrentes do Convênio 014/2012 MTE/SPPE/CODEFAT, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e o Governo do Estado do Ceará, para operacionalização e manutenção das funções e ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE/CE (Atendimento ao trabalhador do setor formal; Atendimento às empresas; Atendimento ao trabalhador em situação de vulnerabilidade social; Atendimento do Seguro Desemprego; Despesas Administrativas). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas e dos objetivos pactuados com o Estado do Ceará, fica acertado o valor global de R\$19.264.501,73 (dezenove milhões duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e um reais e setenta e três centavos), referente ao período de janeiro à dezembro de 2017, conforme as seguintes dotações orçamentárias e especificações: 47100003.11.334.078.22832.01.335039.11000.0 47100003.11.334.078.22832.02.335039.11000.0 47100003.11.334.078.22832.03.335039.11000.0 47100003.11.334.078.22832.04.335039.11000.0 47100003.11.334.078.22832.05.335039.11000.0 47100003.11.334.078.22832.06.335039.11000.0 47100003.11.334.078.22832.07.335039.11000.0 47100003.11.334.078.22832.08.335039.11000.0 47100003.11.334.078.22832.09.335039.11000.0 47100003.11.334.078.22832.10.335039.11000.0 47100003.11.334.078.22832.11.335039.11000.0 47100003.11.334.078.22832.12.335039.11000.0 47100003.11.334.078.22832.13.335039.11000.0 47100003.11.334.078.22832.14.335039.11000.0 47100003.11.334.078.18963.03.335039.11000.7; VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO: O presente CONTRATO DE GESTÃO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser modificado, observados os limites da Lei nº8.666/93, em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, com exceção do seu objeto, mediante Termo Aditivo firmado de comum acordo entre as partes contratantes, desde que tal interesse seja previamente manifestado, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo-se a validade deste instrumento. Fortaleza, 30 de dezembro de 2016. ASSINANTES: José Herman Normando Almeida – Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Antônio Gilvan Mendes de Oliveira – Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 24 de abril de 2017.~~

~~Daniele Barbosa de Oliveira
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA~~

~~*** **~~

~~TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº33/2017
PROCESSO Nº0255740/2016~~

~~O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, doravante denominada STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, nesta Capital, o DEPARTAMENTO~~

~~DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE, autarquia estadual inscrita no CNPJ 13.543.312/0001-93, com sede na Avenida Alberto Craveiro, Nº2775, Anexo Arena Castelão, Térreo, Castelão, CEP: 60.861-211, nesta capital, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, doravante simplesmente denominada PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob o nº07.598.667/0001-87, com sede na Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, nº176, Bairro Centro, Reriutaba/CE, resolvem celebrar a presente COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com o Processo nº0255740/2016. FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com base no art.116 da Lei nº8.666 de 21.06.93, alterada e consolidada. OBJETO: Constitui objeto desta Cooperação Técnica a realização de ações conjuntas a fim de atenderem às demandas das creches do Estado do Ceará beneficiárias do Programa Mais Infância Ceará, no âmbito das Brinquedocreches. RECURSOS: Para o cumprimento das ações pactuadas neste Termo, não haverá transferência de recursos entre os participantes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhe compete com fins de atender ao objeto deste acordo. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência. Fortaleza, 16 de março de 2017. ASSINANTES: Josbertini Virginio Clementino – Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, Sílvia Gentil Campos Júnior – Departamento de Arquitetura e Engenharia DAE e Osvaldo Honório Lemos Neto – Prefeitura Municipal de Reriutaba. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 20 de abril de 2017.~~

~~Daniele Barbosa de Oliveira
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA~~

~~*** **~~

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

EDITAL Nº001/2017 – SEAS/SEPLAG, DE 03 DE ABRIL DE 2017 SELEÇÃO PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SEAS

A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS e a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, no uso das atribuições legais de seus titulares, **tornam público a abertura das inscrições e as normas e condições regulamentadoras da Seleção Pública** destinada ao preenchimento de vagas nas funções temporárias de nível superior de Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo, e de nível médio de Socioeducador, para compor o quadro de pessoal da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS, de acordo com o estabelecido nas Leis Complementares Estaduais nº163 e nº169, publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará de 05 de julho e de 28 de dezembro de 2016, respectivamente, para fazer face às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da SEAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Esta Seleção Pública, composta de 2 (duas) fases, será regida pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, nas Leis Complementares Estaduais nº163 e nº169, DOE's de 05/07/2016 e de 28/12/2016, e na legislação pertinente.
- 1.2. A Seleção Pública, regida por este Edital, será totalmente organizada e executada pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE.
- 1.3. Compete à Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS e à Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG a coordenação desta Seleção, por intermédio de Comissão designada para este fim, e à Fundação Universidade Estadual do Ceará a responsabilidade pela realização dos serviços operacionais e técnico especializados referentes às duas fases do Certame, em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.
- 1.4. Todas as matérias relacionadas à Seleção Pública serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV (www.uece.br/cev) por meio de Comunicados, Avisos, Notícias, Boletins Informativos e Notas expedidos pela Organizadora, bem como o resultado final da Seleção Pública e sua homologação, que serão também publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE).

- 1.5. As atividades da seleção em epígrafe serão realizadas nas cidades de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, exceto para as vagas de nível superior, cujas atividades serão realizadas somente na cidade de Fortaleza, observado o horário local.
- 1.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento das atividades da Seleção Pública no endereço eletrônico (www.ucece.br/cev).
- 1.7. As duas fases da Seleção são as seguintes:
1ª Fase - Prova Objetiva, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções temporárias de nível médio e superior.
2ª Fase - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, para todos os candidatos de nível médio e superior habilitados para esta Fase.
- 1.8. A Seleção Pública, regulamentada por este Edital, destina-se a:
- Selecionar candidatos para ocupação de funções temporárias, por localidade de lotação e gênero, que constam no Anexo II, respeitando-se o limite de vagas estabelecido por função/localidade de lotação/gênero; e
 - Formação de cadastro de reserva, constituído pelos candidatos classificados em posição após o limite das vagas, visando suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou cobertura de novas vagas surgidas ou criadas dentro do seu prazo de validade.
- 1.9. A Seleção Pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no DOE do Edital de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, por ato das autoridades que tenham determinada sua abertura.
- 1.9.1. Durante o prazo de validade da Seleção Pública, as funções públicas temporárias que vagarem poderão ser preenchidas pelos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por função/lotação/gênero, no prazo de validade da Seleção, por edital de convocação, de acordo com a necessidade e a conveniência da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS.
- 1.10. O candidato aprovado e classificado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado observando-se as Leis Complementares Estaduais nº163 e nº169, publicadas nos DOE de 05/07/2016 e de 28/12/2016 e a legislação pertinente.
- 1.11. As disposições a seguir constam das Leis Complementares Estaduais nº163 e nº169, publicadas nos DOE's de 05/07/2016 e de 28/12/2016 e estão relacionadas com as funções temporárias objeto desta Seleção:
- 1.11.1. As remunerações brutas para os contratados, para nível médio e superior, são iguais, no valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
 - 1.11.2. A carga horária de trabalho dos socioeducadores será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a ser cumprida em sistema de escalas de serviço, o qual será regulamentado por Portaria do Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS.
 - 1.11.3. A carga horária de trabalho das funções de nível superior será de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida em sistema de escalas de serviço, o qual será regulamentado por Portaria do Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS.
 - 1.11.4. Os profissionais admitidos farão jus ao auxílio-alimentação de que trata a Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, e seus regulamentos.
 - 1.11.5. A presente seleção se destina à ocupação de 924 (novecentas e vinte e quatro) vagas de Socioeducador (nível médio) e 110 (cento e dez) vagas de nível superior, sendo 48 (quarenta e oito) para Assistente Social, 47 (quarenta e sete) para Psicólogo e 15 (quinze) para pedagogo. A distribuição por gênero e cidade de lotação encontra-se no Anexo II deste Edital.
 - 1.11.6. As admissões serão realizadas pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período.
 - 1.11.7. É proibida a admissão de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
 - 1.11.8. Aplica-se às categorias funcionais que constam deste Edital o índice da revisão geral na mesma data fixada para os servidores públicos estaduais.
 - 1.11.9. Os profissionais admitidos de forma temporária são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
 - 1.11.10. O profissional admitido não poderá:
 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo instrumento de vinculação;
 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
 - 1.11.11. A inobservância do disposto nas alíneas a e b do subitem 1.11.10 importará na rescisão do vínculo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e administrativa da autoridade.
 - 1.11.12. A admissão temporária extinguir-se-á:
 - pelo término do prazo;
 - por iniciativa do admitido;
 - pela extinção ou conclusão das atividades temporárias;
 - pela inaptidão e/ou desídia do admitido no exercício de suas funções;
 - nos casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o admitente de prosseguir com o mesmo.
- 1.12. As atribuições das funções temporárias que constam neste Edital estão discriminadas na Lei Complementar Estadual nº169, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 28 de dezembro de 2016, no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº163, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 05 de julho de 2016, e no Anexo III deste Edital.
- 1.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I - formulário padronizado de atestado médico para inscrição dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
Anexo II - denominação das funções temporárias, código de opção, localidade de lotação, vagas para ampla disputa, vagas reservadas para pessoas com deficiência, número limite de habilitados para a 2ª Fase (Avaliação de Títulos) e escolaridade exigida para admissão na função temporária.
Anexo III - descrição das atribuições das funções temporárias.
Anexo IV - tabela das provas da 1ª Fase contendo disciplinas, números de questões, seus valores e perfil mínimo para aprovação.
Anexo V - conteúdo programático das disciplinas integrantes da Prova Objetiva da 1ª Fase.
Anexo VI - tabelas de Títulos com suas respectivas pontuações.
Anexo VII - formulário do currículo padronizado para a Avaliação dos Títulos, para a função de Socioeducador.
Anexo VIII - formulário do currículo padronizado para a Avaliação dos Títulos, para as funções de nível superior.
- ## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA
- 2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será investido na função pleiteada, se atendidos os seguintes requisitos e condições:
- ser brasileiro, na forma estabelecida no artigo 12 da Constituição Federal de 1988, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º deste mesmo artigo;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, comprovada por meio de documento de identidade, na data de admissão;
 - estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;



- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova admissão na função pública temporária de sua opção na Seleção;
 - g) apresentar, no ato da contratação, o certificado de conclusão do ensino médio ou de ensino superior, conforme o caso, mediante cópia e original do certificado ou diploma;
 - h) apresentar, no ato da contratação, a carteira nacional de habilitação (categoria B), para os optantes pela função de Socioeducador, mediante cópia e original da CNH;
 - i) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados nos lugares em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente em relação à data do último dia de inscrição, desde que expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
 - j) apresentar declaração de bens;
 - k) apresentar declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
 - l) cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
 - m) apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a contratação.
- 2.2. O candidato, se aprovado e classificado dentro do limite das vagas, por ocasião da contratação, deverá provar que preenche todos os requisitos do subitem 2.1, apresentando os comprovantes exigidos e outros documentos que lhe forem solicitados.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição da Seleção Pública, de acordo com as Leis Estaduais nº11.551/89; nº12.559/95; nº13.844/2006; e nº14.859/2010, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes categorias:
- 3.1.1. Categoria A - Servidor Público do Estado do Ceará;
 - 3.1.2. Categoria B - Doador de Sangue no Estado do Ceará;
 - 3.1.3. Categoria C - Egresso do Ensino Médio de Escola Pública;
 - 3.1.4. Categoria D – Pessoa com Deficiência;
 - 3.1.5. Categoria E – Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários mínimos;
 - 3.1.6. Categoria F – Pessoa Hipossuficiente.
- 3.2. A documentação a seguir discriminada deverá acompanhar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição. A não apresentação de um dos documentos poderá inviabilizar a concessão da isenção:
- 3.2.1. Categoria A - Servidor Público Estadual
 - a) Declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário do Estado do Ceará, ocupante de cargo efetivo ou comissionado da administração direta, autárquica ou fundacional;
 - b) Cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;
 - c) Cópia simples (frente e verso) do documento de identidade e do CPF.
 - 3.2.2. Categoria B - Doador de Sangue no Estado do Ceará
 - a) Certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;
 - b) Cópia simples (frente e verso) do documento de identidade e do CPF.
 - 3.2.3. Categoria C - Egresso do Ensino Médio de Escola Pública

- a) Cópia (frente e verso) autenticada em cartório do Certificado de conclusão do Ensino Médio em escola pública, ou cópia (frente e verso) autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão do ensino médio em escola pública, caso não conste no histórico escolar elementos que induzam o entendimento sobre a conclusão do ensino médio;
 - b) Cópia simples (frente e verso) do documento de identidade e do CPF.
- 3.2.4. Categoria D - Pessoa com Deficiência
- a) Atestado médico original ou cópia autenticada em cartório que comprove a condição de pessoa com deficiência nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal Nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;
 - b) Cópia simples (frente e verso) do documento de identidade e do CPF.
- 3.2.5. Categoria E – Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários mínimos
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
 - b) Cópia (frente e verso) simples do documento de identidade do candidato e dos membros da família;
 - c) Cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;
 - d) Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).
- 3.2.6. Categoria F – Pessoa Hipossuficiente
- Cópia simples de um dos documentos a seguir:
- a) fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais;
 - b) fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;
 - c) comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal;
 - d) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.
- 3.2.6.1. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
 - 3.2.6.2. No caso de fatura da CAGECE ou ENEL (ex-COELCE), no nome de terceiros (tio, tia, irmão, irmã, esposo, esposa, companheiro, companheira ou outro) deve ser anexado um documento que comprove o vínculo com o requerente.
- 3.3. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro(a))



- do candidato, de irmão(s), filho(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção.
- 3.4. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá realizar as seguintes rotinas:
- Acessar o endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev), impreterivelmente, nos dias previstos no Cronograma de Eventos que será disponibilizado no site (www.uece.br/cev);
 - Preencher, imprimir e assinar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à sua categoria de isenção do candidato;
 - Entregar presencialmente toda a documentação referida no subitem 3.2 - em envelope lacrado e identificado, com rótulo (colado) que será disponibilizado no endereço eletrônico da www.uece.br/cev - nos Guichês localizados no pátio anexo à CEV/UECE, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará, CEP 60.714-903 nos horários das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no período que constar no Cronograma de Eventos da Seleção.
- 3.5. O candidato com pedido de isenção deferido (aceito) NÃO estará automaticamente inscrito na Seleção, devendo proceder para efetivar sua inscrição da seguinte forma:
- Identificar o seu código de isento que constará do Comunicado da CEV/UECE referente ao resultado preliminar das isenções com nomes dos candidatos com pedidos de isenção aceitos e não aceitos, a ser disponibilizado no site da Seleção em data que constará no Cronograma da Seleção.
 - Acessar o sistema de inscrição e usando o código de isenção, preencher os campos em branco da Ficha de Inscrição para concretizar seu pedido de inscrição.
- 3.5.1. O acesso dos candidatos isentos ao sistema de inscrição deverá ocorrer no período das inscrições estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção, ficando o candidato isento ciente que não procedendo desta forma, não estará inscrito no Certame e não será convocado para participar da 1ª Fase da Seleção.
- 3.6. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico do Certame na data prevista no Cronograma de Eventos da Seleção.
- 3.6.1. O candidato que pretenda concorrer às vagas de nível médio e nível superior usará a isenção concedida para cada uma das vagas.
- 3.6.2. O candidato disporá dos dois dias úteis seguintes ao da divulgação do indeferimento para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.uece.br/cev, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do último dia do prazo recursal. Após esse dia, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 3.6.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, deverá efetuar sua inscrição de acordo com os procedimentos estabelecidos para os candidatos não isentos (pagantes), caso queira participar do Certame.
- 3.7. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública, bem como a documentação que a ela for anexada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.
- 3.8. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - Fraudar e/ou falsificar documentos;
 - Pleitear a isenção sem apresentar a documentação exigida neste Edital;
 - Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;
- e) Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 3.1 deste Edital.
- 3.9. Após a entrega do Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.
- 3.9.1. Não será considerada, no recurso administrativo, a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam acompanhar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública.
- 3.10. Os documentos descritos no subitem 3.2 e em seus subitens terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 3.11. Não será aceito o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.
- 3.12. A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.
- 3.13. O candidato que tiver isenção deferida (aceita) e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.
- #### 4. DAS INSCRIÇÕES
- 4.1. As inscrições terão início no primeiro dia útil após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial que publicar este Edital, ficando abertas pelo período de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma a ser divulgado no site www.uece.br/cev.
- 4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições da presente Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.3. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das diferentes fases da presente Seleção Pública sejam divulgados nos sites na Internet da CEV/UECE e/ou da SEAS, bem como por qualquer outro meio disposto na legislação em vigor.
- 4.4. Não será permitida a transferência do valor pago da inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 4.5. O período de inscrição e outras informações da Seleção constarão do Cronograma de Eventos da Seleção, que será disponibilizado no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev).
- 4.6. Não haverá inscrição presencial. As inscrições ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção e serão feitas somente pela internet, no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev), seguindo as seguintes rotinas, em que o candidato deverá:
- preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição (Ficha de Inscrição) até as 23h59min do último dia do período de inscrição;
 - gerar o DAE (Documento de Arrecadação Estadual) para o pagamento da taxa de inscrição até as 23h59min do último dia do período de inscrição, imprimir-lo e pagá-lo na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados até a data de seu vencimento.
- 4.6.1. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-símile (fax) ou extemporâneos.
- 4.6.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.
- 4.6.3. O acesso ao link de inscrição será bloqueado às 23h59min do último dia do período de inscrição para o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e da geração do DAE para o pagamento da taxa de inscrição.



- 4.7. O valor da taxa de inscrição da Seleção Pública, a ser pago por intermédio do DAE gerado no ato da inscrição, será de:
- R\$80,00 (oitenta reais) para Socioeducador (Nível Médio);
 - R\$130,00 (cento e vinte reais) para as funções de Nível Superior.
- 4.8. Os pedidos de inscrição serão objeto de análise para confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se das normas e condições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução da taxa em nenhuma hipótese.
- 4.10. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e do DAE para o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11. O candidato que preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o DAE para o pagamento da taxa de inscrição com dados ou informações não verídicas ou entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tomando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, conseqüentemente, eliminado do Certame.
- 4.12. Considerando que as provas serão realizadas em datas e horários distintos, fica permitido ao candidato que preencha os requisitos exigidos neste edital inscrever-se para concorrer às vagas de nível médio e superior, mediante o pagamento ou isenção para concorrer a cada uma das vagas.
- 4.13. A inscrição do candidato somente será confirmada após a CEV/UECE receber a informação da Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ) confirmando o efetivo pagamento da taxa.
- 4.14. Não será da responsabilidade da CEV/UECE a ocorrência de problema, de qualquer natureza, com DAE que:
- cause impedimento à SEFAZ ou Banco de informar que houve o pagamento da taxa de inscrição referente a tal DAE;
 - tenha sido pago em valor inferior ao que foi estabelecido no Edital; ou
 - que não tenha sido pago até a data estabelecida.
- 4.14.1. Os pedidos de inscrição enquadrados nas condições do subitem 4.13 constarão de Comunicado da CEV/UECE que divulgará o “Resultado dos Pedidos de Inscrição” com a indicação dos que foram deferidos (confirmados) ou indeferidos (não confirmados).
- 4.14.2. No prazo recursal referente à não confirmação de pedidos de inscrição, motivados por uma das situações previstas no subitem 4.14, a CEV/UECE poderá emitir DAE, com outra data de vencimento para regularizar a situação de candidatos solicitantes, desde que haja tempo hábil para fazer tal procedimento e não haja prejuízo ao andamento da Seleção.
- 4.15. No Requerimento Eletrônico de Inscrição o candidato indicará a função temporária, localidade de lotação e gênero de sua opção e informará, se for o caso, a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
- 4.16. Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema da Seleção Pública, pela internet, no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), desde que as faça dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
- 4.16.1. No sistema da Seleção Pública não serão permitidas alterações por meio eletrônico do:
- nome do candidato;
 - número do CPF.
- 4.16.2. As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas pelo sistema da Seleção Pública de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas, até a data limite estabelecida no Cronograma de Eventos, da seguinte forma:
- presencialmente, neste caso é necessário que o candidato imprima o Formulário de Alteração de Dados do Requerimento Eletrônico de Inscrição da Seleção Pública, disponibilizado no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), preencha-o com a alteração desejada e o entregue no Protocolo Geral da FUNECE, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no Campus do Itaperi, em Fortaleza; ou
 - por via eletrônica, através do e-mail (selecao.seas@uece.br), enviando o formulário preenchido e a cópia da identidade (frente e verso), devidamente digitalizados e/ou escaneados.
- 4.17. As informações fornecidas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEV/UECE do direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que o preencher com dados de terceiros.
- 4.18. A CEV/UECE considerará, para efeito de formação do banco de dados da Seleção Pública, as informações do Requerimento Eletrônico de Inscrição, quer tenham sido alterados ou não, até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos. A partir desta data, a CEV/UECE considerará os dados fornecidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição como definitivos e passará a utilizá-los em todos os procedimentos referentes a Seleção Pública.
- 4.19. A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.20. Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
- 4.21. Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a CEV/UECE disponibilizará, no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), a relação com os nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição deferida (aceita) ou indeferida (não aceita).
- 4.22. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei nº11.689/2008, deverão entregar na CEV/UECE, pessoalmente ou via postal, até o último dia de inscrições, cópia autenticada de certidão e/ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art.440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
- 4.23. O candidato com pedido de inscrição indeferido a que se refere o subitem 4.20, terá os 2 (dois) dias úteis, ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição para interpor recurso online contra o indeferimento, por meio do endereço eletrônico da Seleção Pública.
- 4.24. O recurso de que trata o subitem anterior deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.uece.br/cev, durante o período especificado no Cronograma de Eventos da Seleção. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.25. Em data estabelecida no Cronograma de Eventos, serão divulgados, no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativos ao seu pedido de inscrição.
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**
- 5.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ - (Visão Monocular), no Artigo 1º, §2º, da Lei nº12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA) e nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:
- Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
 - Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
 - Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.



- 5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
- a) Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro (superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro(s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
 - b) Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
 - c) Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60°; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;
 - d) Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
 - e) Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- 5.3. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal nº3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei Federal nº7.853/1999, e a Lei Federal nº12.764/2012, é assegurado o direito de inscrição na Seleção Pública objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam seja compatível com as atribuições da função temporária de sua opção.
- 5.4. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, na forma descrita nos subitens 5.1 e 5.2, 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas por função já estabelecidas neste edital, assim como para as que surgirem dentro do prazo de validade desta Seleção Pública.
- 5.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.4 resulte em número com fração decimal, este será aproximado ao primeiro número inteiro subsequente.
- 5.6. O primeiro candidato portador de deficiência classificado na Seleção Pública será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta para ampla disputa por função/gênero/localidade ou função/localidade, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte vagas preenchidas da ampla disputa, ou seja, 25ª, 45ª, e assim por diante.
- 5.7. O candidato que pleiteia a vaga como pessoa com deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 5.8. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função impede a inscrição nesta Seleção Pública.
- 5.9. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº3.298/1999, particularmente em seu artigo 41, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, à nota mínima exigida e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas. As condições especiais, previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº3.298/1999, deverão ser solicitadas à CEV/UECE, por escrito, durante o período das inscrições, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Atestado referido no subitem 5.10 ou de outro atestado específico para condições especiais.
- 5.10. Na data estabelecida no Cronograma de Eventos da Seleção, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá:
- a) Entregar presencialmente no Protocolo Geral da UECE, no endereço Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas:
 - i. Ficha Eletrônica de Inscrição;
 - ii. Requerimento (formulário), disponibilizado no site da Seleção, de solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência;
 - iii. Atestado Médico original, preferencialmente em modelo padronizado, conforme Anexo I, disponibilizado na internet, totalmente preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; ou
 - b) Encaminhar a mesma documentação referida na alínea a, digitalizados ou escaneados para o e-mail (selecao.seas@uece.br).
- 5.11. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nas alíneas do subitem anterior perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no subitem 5.4.
- 5.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, caso aprovados na Seleção Pública, terão seus nomes divulgados na lista geral de classificados e em lista à parte constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas como pessoas com deficiência.
- 5.13. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica, com a assistência, se necessário, de equipe multiprofissional que confirmará, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como portador de deficiência, ou não, e a compatibilidade, ou não, com as atribuições da função pretendida.
- 5.14. Será eliminado da lista especial de candidatos deficientes, ficando somente na lista de classificação geral, o candidato cuja deficiência informada no Atestado Médico de que trata o subitem 5.10 deste Edital não seja confirmada pela Perícia Médica.
- 5.15. Será eliminado do Certame o candidato cuja avaliação da Perícia Médica constatar que a deficiência por ele informada não é compatível com as atribuições da função pleiteada.
- 5.16. Após a admissão na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito de concessão de readaptação de função ou de aposentadoria por invalidez.
- 5.17. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Item 5, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.



- 5.18. No caso de não haver candidatos deficientes inscritos, aprovados nas fases da Seleção, com deficiência não confirmada pela Perícia Médica ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com a mesma opção de função e localidade de lotação, observada a ordem de classificação.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. Os candidatos que necessitarem de algum tipo de condição especial (pessoa com deficiência ou não) para realização da prova deverão solicitar, no prazo estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção, por meio de requerimento cujo modelo de formulário será disponibilizado no site da Seleção, indicando a condição especial específica de que necessita, de acordo com um dos seguintes procedimentos, à escolha do candidato:
- Entregar presencialmente, no Protocolo Geral da UECE, o requerimento (formulário) e a documentação necessária, no endereço Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas; ou
 - Encaminhar o requerimento (formulário) e a documentação necessária digitalizada e/ou escaneada para o e-mail (selecao.seas@uece.br).
- 6.2. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais as que estão descritas no requerimento (formulário) que será disponibilizado no site da Seleção.
- 6.3. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, pela CEV/UECE, de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial (ampliada), serão oferecidas provas com letra de tamanho até o número 24, fonte Verdana.
- 6.5. Situações ocasionadas por acidente, parto ou doença súbita deverão ser comunicadas imediatamente à CEV/UECE, que avaliará a possibilidade de conceder atendimento especial aos candidatos, de acordo com as condições especiais descritas no requerimento cujo modelo de formulário será disponibilizado no site da Seleção. Não sendo, em nenhuma hipótese, concedida condição especial para realizar prova fora dos locais estabelecidos.
- 6.6. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em ambiente reservado e que será responsável pela guarda da criança.
- A candidata lactante que não levar acompanhante, maior de 18 anos, para a guarda da criança não realizará a prova.
 - A candidata lactante que não solicitar condições especiais no prazo estabelecido, poderá não realizar prova, mesmo trazendo acompanhante, a não ser que no local haja condições de acomodação da criança e do acompanhante.
- 6.7. Não haverá prorrogação do tempo da prova para compensação do tempo usado na amamentação.
- 6.8. O resultado dos pedidos de condições especiais será divulgado na data que consta no Cronograma de Eventos da Seleção, podendo não ser atendido totalmente o pedido encaminhado.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. As provas referidas neste Item compreendem as provas da 1ª Fase do Certame, associadas às funções ofertadas na Seleção Pública.
- 7.1.1. As datas, locais e horários das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev) por intermédio do Cartão de Informação do Candidato, cuja data de disponibilização constará no Cronograma de Eventos do Concurso.
- 7.1.2. As provas da 1ª Fase serão realizadas:
- Somente em Fortaleza, para as funções de Nível Superior;
 - Em Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, para a função de Socioeducador (Nível Médio).

- 7.1.3. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e uma folha de respostas. Deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções, bem como verificar se o caderno de questões corresponde à função para a qual se inscreveu, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova.
- 7.1.4. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou na folha de respostas deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A CEV/UECE envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito.
- 7.1.5. A existência de erros ou imperfeições no caderno de provas, caso não sejam reclamados durante a avaliação, não poderão ser arguidos posteriormente ou justificar pedido de anulação de questões.
- 7.1.6. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente da CEV/UECE.
- 7.1.7. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita na folha de respostas e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro local.
- 7.1.8. Será atribuída nota 0 (zero) à questão:
- cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
 - que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis);
 - com mais de uma opção de resposta assinalada;
 - não assinalada na folha de respostas;
 - preenchida fora das especificações contidas na folha de respostas ou nas instruções da prova.
- 7.1.9. A não assinatura na folha de respostas implicará atribuição de nota 0,00 (zero) à prova do candidato e sua consequente desclassificação.
- 7.1.10. Durante a prova não será permitido fumar em sala, nos corredores e banheiros.
- 7.1.11. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, de qualquer das fases, nem a realização de prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
- 7.1.12. São, ainda, disposições relacionadas com o caderno de prova:
- Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de prova, a não ser durante sua realização.
 - O candidato, ao concluir sua prova, não poderá levar consigo caderno de questões.
- 7.1.13. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser submetido a uma revista pessoal e/ou de seus pertences, a varredura eletrônica e a identificação datiloscópica.
- 7.1.14. Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar a situação à CEV/UECE, até o último dia de inscrições. O pedido deverá ser acompanhado de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
- 7.1.15. Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nos locais de prova da Seleção Pública por meio do endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev).
- 7.2. O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas da Seleção Pública, devendo comparecer ao mesmo com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início,



- portando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e o documento oficial e original de identidade.
- 7.2.1. O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material.
- 7.2.2. Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 7.2.3. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 7.2.4. Para as provas da Seleção Pública, caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar o documento original de identidade, no dia do evento, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia simples de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova, ocasião em que será encaminhado para a identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. Será informado o prazo para regularização junto à CEV/UECE da identificação especial e condicional, ficando o candidato ciente de que não havendo regularização até a data estabelecida, ele será eliminado do Certame.
- 7.2.5. Não serão aceitos, para efeito deste Edital, boletins de ocorrência policial com mais de 60 (sessenta) dias de expedição, contados retroativamente a partir da data da prova em que ele for apresentado.
- 7.3. Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência de que trata o subitem anterior, o original ficará retido pelo Coordenador Local para que seja providenciada sua fotocópia, e será devolvido para o candidato em um prazo máximo de 48 horas na Sede da CEV/UECE, em Fortaleza, no Campus do Itaperi.
- 7.4. Também será submetido à identificação especial e condicional tratada no subitem 7.2.4, o candidato cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.
- 7.5. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas da Seleção Pública após o fechamento dos portões.
- 7.6. É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário predeterminados pela CEV/UECE.
- 7.7. O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminado para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.
- 7.8. O candidato realizará as provas em sala indicada no Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado no endereço eletrônico da Seleção Pública, e ocupará carteira indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE, que estejam exercendo função de Fiscal ou Coordenador.
- 7.9. Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:
- armas de qualquer natureza;
 - aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.);
 - bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;
 - bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular;
 - gravata, chaves, chaveiro, controle de alarme de veículos, óculos (excetuando-se os de grau), caneta (excetuando-se aquela fabricada em material transparente, de tinta de cor azul ou preta) e outros objetos similares (lápiz, lapiseira, borracha, corretivo, etc.).
- 7.10. Outras disposições relacionadas com medidas de segurança.
- 7.10.1. Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado ou reconicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficarem debaixo da carteira e serem usados somente com a devida autorização do fiscal de sala.
- 7.10.2. Se a água ou o lanche ou ambos não estiverem na(s) condição(ões) estabelecida(s) no subitem 7.10.1, seu uso não será permitido e havendo desrespeito do candidato a tais regras, ele fica enquadrado numa das condições de eliminação da Seleção e será retirado de sala, pelo Coordenador, para o preenchimento e assinatura do Termo de Eliminação.
- 7.10.3. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá encaminhar-se à Coordenação Local antes do início das provas para o acautelamento da arma. No caso de recusa, não será permitido seu ingresso na sala de prova e será eliminado da Seleção Pública.
- 7.10.4. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos listados nas alíneas c e d do subitem 7.9, deverá colocá-los debaixo de sua carteira; os listados nas alíneas b e e do subitem 7.9, antes de serem colocados debaixo da carteira, deverão ser acomodados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal de sala, de onde somente poderão ser retirados após a entrega da folha de respostas e do caderno de provas, pelo candidato, ao sair da sala em caráter definitivo.
- 7.10.5. Os equipamentos eletrônicos acondicionados na embalagem porta-objetos deverão ser mantidos desligados.
- 7.10.6. O candidato flagrado portando tais equipamentos durante o período de realização das provas será sumariamente eliminado do Certame.
- 7.10.7. Também será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no local apropriado, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização.
- 7.10.8. Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 7.10.9. A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial.
- 7.10.10. O candidato que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.
- 7.10.11. Por medida de segurança, após o início das provas e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após a autorização do Coordenador Local, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal.
- 7.10.12. O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.
- 7.11. A CEV/UECE não se responsabilizará por ocorrências de perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos, nem por danos a eles causados, durante a realização das provas.
- 7.12. Após o término de suas provas, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e acesso às salas de provas.



- 7.13. O horário para o início da distribuição da folha de respostas, que é o único documento válido para a correção das provas, será determinado pela CEV/UECE.
- 7.14. O gabarito oficial preliminar das provas, os enunciados das questões das provas, o espelho da folha de respostas e a grade preliminar de respostas serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/UECE em data(s) constante(s) no Cronograma de Eventos da Seleção.
- 7.15. Com relação à folha de respostas, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:
- marcar o número do gabarito de seu caderno de provas e as respostas das questões;
 - assinar e fazer as transcrições da frase que consta na capa do caderno de provas;
 - fazer a leitura atenta de todos os dados (tais como nome completo, RG, data de nascimento e função de opção e outros), informações e instruções nela contidas;
 - comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos da folha de respostas recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas o fiscal adotará providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante.
- 7.15.1. Se, no ato da distribuição da folha de resposta, pelo fiscal, houver troca de folhas e o candidato não comunicar tal fato ao fiscal, para que seja providenciada substituição da folha incorreta pela correta, o candidato será responsabilizado pela omissão da conferência dos dados da folha de resposta e, conseqüentemente, será eliminado do Certame.
- 7.15.2. A ocorrência de troca de folha de respostas sem comunicação do candidato ao fiscal poderá ser constatada na conferência das folhas no local de prova, no Setor de Informática da CEV/UECE ou após a divulgação na internet do espelho da folha dos candidatos.
- 7.15.3. A substituição de folha de respostas, em virtude de troca, por folha de respostas reserva ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível preencher a nova folha de respostas antes de terminar o tempo de prova.
- 7.15.4. O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, pintando inteiramente, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida prova.
- 7.15.5. Não haverá substituição da folha de respostas da Prova Objetiva em função de erro do candidato.
- 7.15.6. Para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva cuja resposta não corresponda ao gabarito oficial definitivo ou que contenha emenda, rasura, ou não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.
- 7.15.7. Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C ou D, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação: total, parcial ou simplesmente por um ponto.
- 7.16. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um Termo de Desistência da Seleção Pública e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído da Seleção Pública com base no subitem 7.17.9 deste Edital.
- 7.17. Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:
- 7.17.1. chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
 - 7.17.2. realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;
 - 7.17.3. for surpreendido, durante o período de realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;
 - 7.17.4. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.), na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
 - 7.17.5. recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização da região auricular;
 - 7.17.6. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
 - 7.17.7. fazer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo;
 - 7.17.8. não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas e/ou o caderno de prova;
 - 7.17.9. que, sendo um dos três últimos candidatos presentes na sala de prova, havendo concluído sua prova, recuse-se a permanecer em sala, no aguardo dos demais candidatos, descumprindo a regra editalícia de que os três últimos candidatos saiam conjuntamente da sala;
 - 7.17.10. não devolver o caderno de prova e/ou a folha de respostas;
 - 7.17.11. não marcar, na folha de respostas, o número do gabarito de seu caderno de prova, desde que não seja possível identificar o número do gabarito de seu caderno de prova;
 - 7.17.12. não assinar a folha de respostas;
 - 7.17.13. marcar na folha de respostas mais de um número de gabarito, desde que não seja possível identificar o número correto do gabarito de seu caderno de prova;
 - 7.17.14. fizer, na folha de respostas, no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova, emendas, rasuras, marcação que impossibilite a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de seu caderno de prova;
 - 7.17.15. não devolver a folha de respostas no ato da assinatura da Lista de Presença;
 - 7.17.16. tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos da Seleção Pública;
 - 7.17.17. não permitir a coleta de impressão digital, a identificação especial e condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais, a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases;
 - 7.17.18. desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de



forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;

- 7.17.19. praticar atos que contrariem disposições estabelecidas neste Edital;
- 7.17.20. descumprir qualquer das instruções das provas;
- 7.17.21. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 7.17.22. não atender às determinações do presente Edital, de seus anexos, de disposições complementares contidas em Comunicado, Aviso, Boletim Informativo, Cartão de Informação do Candidato (CIC), Instruções da capa de prova e de folha de respostas de prova.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. A Seleção Pública Temporária constará de 2 (duas) Fases na forma a seguir indicada:
1ª Fase: composta de avaliação intelectual escrita, aferida por meio de aplicação de Prova Objetiva de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE, cujo conteúdo programático consta do Anexo V deste Edital,
2ª Fase: composta de Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE, cujos objetos de avaliação constam do Anexo VI deste Edital, sendo convocados para esta fase candidatos de nível médio e superior habilitados.
- 8.2. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja todos os tópicos descritos no referido conteúdo.

9. DA PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA

- 9.1. Haverá duas provas objetivas de múltipla escolha na 1ª Fase da Seleção:
 - a) Prova única para a função de Socioeducador (nível médio), a ser aplicada nas cidades de Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte;
 - b) Prova única para as funções de nível superior de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo, a ser aplicada somente na cidade de Fortaleza.
- 9.1.1. Prova Objetiva para função de Socioeducador, de caráter eliminatório e classificatório, com 60 (sessenta) questões, cujas disciplinas constam do Anexo IV deste Edital.
- 9.1.2. Prova Objetiva para as funções de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo, com 60 (sessenta) questões, de caráter eliminatório e classificatório, cujas disciplinas constam do Anexo IV deste Edital.
- 9.2. As Provas para os dois níveis de escolaridade serão aplicadas em dias distintos, podendo o mesmo candidato concorrer tanto às vagas de nível médio como às vagas de nível superior, desde que preencha os requisitos para tal, sob pena de ser desclassificado do certame.
- 9.3. Os conteúdos programáticos das disciplinas que compoem as duas provas encontram-se no Anexo V deste Edital.
- 9.4. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja todos os tópicos descritos no referido conteúdo.
- 9.5. Constam no Cronograma de Eventos da Seleção todas as datas relacionadas com a 1ª Fase desta Seleção.

10. DA SEGUNDA FASE: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 10.1. A 2ª Fase da Seleção, de caráter apenas classificatório, consiste da Avaliação de Títulos.
- 10.2. Estará habilitado para a 2ª Fase da Seleção, o candidato que, tendo atingido os perfis de aprovação na Prova Objetiva da 1ª Fase, tiver obtido nota nesta Fase que inclua seu nome em, pelo menos, uma das listas seguintes:
 - 10.2.1. Lista de ordenação decrescente das notas (considerando as notas repetidas) alcançadas pelos candidatos na 1ª Fase até a posição correspondente a seis vezes o número de vagas oferecidas por código de função/lotação/gênero,

ressalvados os casos de empate na última posição correspondente a seis vezes o número de vagas, situação em que todos os empatados serão convocados para a 2ª Fase;

- 10.2.2. Lista de ordenação decrescente das notas (considerando as notas repetidas) alcançadas pelos candidatos (somente aqueles inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência) na 1ª Fase até a posição correspondente a seis vezes o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência por código de função/lotação/gênero, ressalvados os casos de empate na última posição correspondente a seis vezes o número de vagas, situação em que todos os empatados serão convocados para 2ª Fase.
- 10.3. A convocação para a entrega dos títulos será feita por Comunicado da CEV/UECE a ser divulgado no endereço eletrônico da Seleção (www.uece.br/cev).
- 10.4. A Avaliação de Títulos, com pontuação máxima de 9 (nove) pontos para as funções de nível superior e de nível médio, tem caráter apenas classificatório e constará da análise dos títulos cujas denominações e pontuações constam do Anexo VI deste Edital.
- 10.5. As fotocópias para comprovação dos títulos deverão ser autenticadas em cartório e entregues, obrigatoriamente, juntamente com o formulário de Currículo Padronizado (Anexos VII ou VIII deste Edital), que será disponibilizado no endereço eletrônico da Seleção (www.uece.br/cev).
- 10.6. O Currículo Padronizado e os Títulos serão entregues nos guichês localizados no pátio anexo à CEV/UECE em envelope lacrado e identificado, com rótulo (colado) que será disponibilizado no endereço eletrônico da Seleção (www.uece.br/cev) em data a ser informada no Comunicado de convocação.
- 10.7. Não serão aceitos títulos encaminhados por fac-símile (fax), correio eletrônico, ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 10.8. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, será aceito o envelope:
 - i. Entregue na sede da CEV/UECE, por terceiro, mediante apresentação do formulário de autorização disponibilizado no site, devidamente preenchido e assinado; ou
 - ii. Enviado por via postal (SEDEX ou correspondência com aviso de recebimento) para o endereço constante na alínea c do subitem 3.4, devendo a data da postagem não ultrapassar o último dia para entrega da documentação referente à Avaliação de Títulos, ficando o candidato ciente de que é da sua inteira responsabilidade o atraso na entrega da correspondência postal de envio dos títulos.
- 10.9. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada.
- 10.10. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.
- 10.11. Não será considerado qualquer documento que venha a ser encaminhado para ser anexado a recurso administrativo relativo ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos, quer seja de título não entregue no prazo ou de complementação ou substituição de título que já foi entregue.
 - 10.11.1. O Recurso tem por finalidade questionar a não atribuição de pontuação a título entregue no prazo ou erro material na soma das pontuações atribuídas aos títulos do candidato.
- 10.12. O Diploma de Curso de Mestrado somente será considerado válido se expedido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas e a cópia do diploma deve ser apresentada em "frente e verso", para que seja possível visualizar o registro do diploma no órgão competente, com delegação do MEC para este fim.
- 10.13. Os Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu) e seus respectivos Certificados de conclusão somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), que constam, no



- que couber, nas Resoluções CNE/CES Nº01/2007, de 08 de junho de 2007; CNE/CES Nº05/2008, de 25 de setembro de 2008; e CNE/CES Nº07/2011, de 08 de setembro de 2011.
- 10.14. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por declaração de conclusão do Curso, acompanhada do histórico escolar do candidato constando carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, o resultado do julgamento da dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, e a comprovação da apresentação e aprovação constando, ainda, que o curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE). Caso o histórico escolar ou o documento de apresentação e aprovação contenha alguma pendência ou falta de requisitos de conclusão do Curso, a declaração não será aceita como substituta do diploma ou certificado de conclusão do Curso.
- 10.15. A comprovação dos títulos será feita da forma seguinte:
- I. Formação Acadêmica: o candidato deverá entregar o diploma de curso de Mestrado ou Certificado de Curso de Especialização, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- II. Experiência Profissional
- II.1. O candidato deverá apresentar, para efeito de comprovação de experiência profissional no Setor Público e/ou Privado:
- a) O candidato deverá declarar ou certidão emitida pelo órgão público ou empregador privado, no qual exerceu suas atividades na área da Seleção, que informe o período, discriminando o início e o fim, bem como a função/cargo/emprego. Quando a descrição do cargo não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da seleção, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que descreva as atividades realizadas; ou
- b) comprovante do ato admissional/demissional ou nomeação/exoneração publicado em Diário Oficial. Quando da falta de registro específico sobre as atividades desempenhadas, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do órgão que informe o período, discriminando o início e o fim e a descrição das atividades realizadas; ou
- c) cópias legíveis das seguintes páginas da CTPS, todas devidamente autenticadas em cartório, onde conste: foto, identificação, série, assinatura e a(s) página(s) onde conste(m) a(s) anotação(ões) referente(s) a contrato de trabalho que comprove(m) a(s) contratação(ões) para o exercício de atividades na área da Seleção. Quando a descrição da função não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da seleção, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que descreva as atividades realizadas; ou
- d) cópia autenticada das folhas do livro de registro de empregado, com atuação na área da seleção, onde conste o contrato de trabalho do candidato. Quando a descrição da função não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da seleção, o documento deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que descreva as atividades realizadas; ou
- e) cópia do contrato de trabalho, com atuação na área de Seleção, autenticada em cartório. Quando a descrição da função não for suficiente para comprovar que o exercício das atividades foi na área da seleção, o contrato de trabalho deve vir acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do empregador que informe o período, discriminando o início e o fim e a descrição das atividades realizadas.
- 10.15.1. Somente serão avaliados comprovantes de experiência profissional exercidas nos últimos 10 (dez) anos, contados retroativamente a partir do primeiro dia do período de entrega dos títulos.
- III. Qualificação Profissional
- III.1. Para os cursos de qualificação profissional serão consideradas as seguintes condições:
- a) Os cursos terem sido oferecidos por entidade ou instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou por instituição pública; terem relacionamento com a área da Seleção;
- b) terem cargas horárias que sejam ou totalizem 40 ou 80 horas, ou seja, poderá ser considerado mais de um certificado de curso cujas somas das cargas horárias neles indicadas alcancem 40 ou 80 horas. constem em seus certificados de conclusão ou em declaração ou certidão a ele anexado, as seguintes informações:
- i. denominação do curso;
- ii. carga horária;
- iii. sistema de avaliação, se houver;
- iv. conteúdo programático do curso;
- v. período e horário de realização do curso;
- vi. CNPJ e denominação da entidade responsável pela ministração do curso, exceto o CNPJ se o curso foi oferecido por instituição pública;
- vii. nome do dirigente da entidade responsável pelo curso;
- 10.15.2. Comprovantes de Cursos que não contenham as informações elencadas na alínea “c” poderão, a juízo da CEV/UECE, não ser considerados para efeito de pontuação.
- 10.15.3. Somente serão avaliados comprovantes de conclusão de curso realizados nos últimos 10 (dez) anos, contados retroativamente a partir do primeiro dia do período de entrega dos títulos.
- 10.15.4. A certidão ou declaração mencionada no subitem 10.15 deverá ser emitida, preferencialmente, pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos e, na falta destes, pelo Setor ao qual o candidato era vinculado, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo ou função e da pessoa responsável pela assinatura.
- 10.15.5. Poderão, a juízo da CEV/UECE, ser desconsiderados os documentos referentes à comprovação de títulos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma avaliação precisa e clara por parte da comissão avaliadora.
- 10.16. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre da entidade privada ou órgão público emissor e respectivas anotações inerentes ao documento se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 10.17. Não serão avaliados os títulos diferentes dos que constam no Anexo VI deste Edital.
- 10.18. Também não serão avaliados os títulos:
- i. entregues ou postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no Comunicado de Convocação para a Avaliação de Títulos;
- ii. que não constarem no Currículo Padronizado;
- iii. cuja cópia seja ilegível ou sem a frente ou o verso, quando for o caso;
- iv. cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam com o respectivo mecanismo de autenticação;
- v. sem data de expedição;
- vi. de mestrado concluído no exterior que não estejam revalidados nos termos estabelecidos neste Edital;
- vii. desacompanhados do diploma de graduação para os candidatos que apresentarem Certificado de



- viii. Especialização, experiência profissional ou curso de qualificação profissional, para candidatos optantes por função de nível superior; desacompanhados do certificado de conclusão do Ensino Médio para os candidatos que apresentarem experiência profissional ou curso de qualificação profissional, para candidatos optantes pela função de Socioeducador;
- ix. de experiência profissional na forma de estágio ou aprendizado;
- x. de experiência profissional de trabalho voluntário de docência, de monitoria (remunerado ou voluntário) e de bolsista (remunerado ou voluntário);
- xi. de experiência profissional concomitante, ou seja, haja interseção nos períodos do exercício das atividades profissionais, pontuando somente aquela que for mais vantajosa para o candidato;
- xii. que estejam em desacordo com este Edital.
- 10.19. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação, conforme Anexos VI.
- 10.20. Será atribuída pontuação zero ao candidato que não entregar os títulos no prazo estabelecido ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.
- 10.20.1. Pontuação zero na Avaliação de Títulos não significa que o candidato está eliminado da Seleção, tendo em vista que esta Fase da Seleção tem caráter apenas classificatório.
- 10.21. Os títulos entregues serão arquivados na CEV/UECE e não serão devolvidos aos candidatos nem disponibilizados para fotocópia.
- 10.22. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.23. Serão da inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu representante no ato de entrega dos Títulos, bem como a entrega dos Títulos na data prevista no Comunicado de convocação para essa Fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 10.24. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.
- 10.25. Não será considerado qualquer documento que seja anexado a recursos administrativos relativos a questionamento de pontuação na Avaliação de Títulos.
- 11. DOS RECURSOS**
- 11.1. Será admitido recurso administrativo contestando:
- 11.1.1. O indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição na Seleção Pública;
- 11.1.2. O indeferimento do pedido de inscrição na Seleção Pública;
- 11.1.3. A formulação ou o conteúdo de questão das provas objetivas (1ª Fase);
- 11.1.4. O gabarito oficial preliminar das provas objetivas (1ª Fase);
- 11.1.5. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos (2ª Fase);
- 11.1.6. A classificação final preliminar, por função/localidade de lotação/gênero, da Seleção Pública.
- 11.2. Os recursos deverão ser interpostos na forma prevista no subitem 11.1 deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, no endereço eletrônico da Seleção Pública, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.uece.br/cev, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia do prazo de recurso.
- 11.3. Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 11.4. Documentos enviados para serem anexados ao recurso não serão considerados.
- 11.5. Será admitido um único recurso, por candidato, para cada evento referido nas alíneas do subitem 11.1 deste Edital, não havendo recurso questionando o resultado de recurso.

- 11.6. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev).
- 11.7. Os pontos relativos a questões das provas objetivas (1ª Fase) que eventualmente sejam anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas.
- 11.8. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1 (um) candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 11.9. A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recurso.

12. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 12.1. A nota final de cada candidato na Seleção Pública será igual à soma das 2 (duas) pontuações obtidas na prova da 1ª Fase (Prova Objetiva) e da 2ª Fase (Avaliação de Títulos).
- 12.2. As listagens finais de classificação, por função/lotação/gênero, serão elaboradas seguindo a ordem decrescente da nota final de cada candidato.
- 12.3. No caso de igualdade da nota final de candidatos na Seleção Pública, por ocasião da elaboração das listas de classificação, no desempate, para todas as listagens, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:
- 12.3.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 12.3.2. Melhor desempenho na 1ª Fase (Prova Objetiva);
- 12.3.3. Melhor desempenho na disciplina Tópico(s) Especial(is);
- 12.3.4. Melhor desempenho na disciplina Legislação Especial;
- 12.3.5. Melhor desempenho na disciplina Direitos Humanos;
- 12.3.6. Maior idade (dia, mês e ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- 12.3.7. Ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº11.689/08 e a data de término do período das inscrições.
- 12.3.8. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do subitem anterior, o desempate será feito por sorteio, de acordo com os seguintes procedimentos:
- 12.3.8.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de aplicação das Provas da 1ª Fase.
- 12.3.8.2. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente.
- 12.3.8.3. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.
- 12.4. O resultado final da Seleção Pública consistirá de listas de classificação geral (ampla disputa) e lista de classificação especial (pessoas com deficiência) por função/lotação/gênero e será divulgado no endereço eletrônico www.uece.br/cev.
- 12.5. O Ato de homologação do resultado final da Seleção será assinado pelas autoridades competentes e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

13. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- 13.1. A admissão nas funções temporárias ofertadas nesta Seleção Pública será feita por contratação e obedecerá aos limites de vagas constantes deste Edital por função/lotação/gênero.
- 13.2. As contratações serão realizadas pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, conforme estabelecido na Lei Complementar Estadual nº163, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 05 de julho de 2016.
- 13.3. Os candidatos classificados na Seleção Pública serão convocados, segundo a ordem de classificação por função/lotação/gênero, devendo comprovar os requisitos para participação nesta seleção, constantes do item 2 deste Edital.



- 13.4. No ato da admissão, serão exigidos, ainda, os seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
 - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - CPF;
 - Inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
 - 02 (duas) fotos 3x4;
 - Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
 - Certificado de Ensino Médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - Comprovante de Residência atual – água, luz ou telefone fixo. Se em nome do cônjuge, comprovar com Certidão de Casamento e a fatura. Se em nome de outra pessoa, comprovar com declaração e o boleto;
 - Comprovante de conta-corrente no Banco Bradesco (se já possuir conta);
 - Exame Admissional, que se dará mediante exame físico, exames de sangue e de imagens, a critério Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC, para atestar a saúde física e mental para o exercício da função pública temporária de opção do candidato na Seleção.
- 13.5. O candidato preencherá ainda, para fins de Investigação Social, a Ficha de Informações Confidenciais, que será disponibilizada no endereço eletrônico da Seleção (www.uece.br/cev) e deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato e entregue no período e local que for estabelecido, acompanhada de:
- uma foto 5 x 7;
 - cópia do documento de identidade e do CPF;
 - comprovante de residência (conta de água, energia, telefone, em nome do candidato);
 - certidões negativas da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de domicílio do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
 - certidões de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.
- 13.6. Será considerado APTO à admissão o candidato que não apresentar nenhum tipo de restrição durante a Pesquisa Social.
- 13.7. O candidato deverá apresentar 02 (duas) cópias e originais da documentação acima, para efeito de autenticidade.
- 13.8. O candidato deverá atender a outras exigências constantes no instrumento convocatório.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Para todos os efeitos desta Seleção Pública, somente serão considerados documentos de identidade:
- Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
 - Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
 - Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
 - Passaporte brasileiro;
 - Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
 - Carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade nela impresso (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal nº9.503/97);
 - Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Certificado de reservista;
 - Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.
- 14.2. Para todos os efeitos desta Seleção Pública, NÃO serão aceitos como documento de identidade:
- Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
 - Certidão de nascimento ou de casamento;
 - CPF;
 - Título de eleitor;

- Carteira de motorista (modelo sem foto);
 - Carteiras de estudante;
 - Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
 - Protocolo de solicitação de carteira de identidade;
- 14.3. No caso de haver prova aplicada em dia de sábado, será viabilizado aos candidatos comprovadamente filiados à Igreja Adventista a realização de sua prova em horário que não conflite com sua crença religiosa, desde que cheguem ao local de Prova no horário estabelecido aos demais candidatos, devendo os candidatos enquadrados nesta situação solicitarem, durante o período de inscrição, por intermédio do e-mail da Seleção (selecao.seas@uece.br), este tratamento diferenciado, enviando o devido comprovante de filiação à esta Igreja. Ficando o candidato ciente de que poderá ser negado tal tratamento se não for solicitado até o último dia do período das inscrições.
- 14.4. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos reprovados ou à classificação, valendo para tal fim as convocações e resultados referentes à divulgação de que trata o subitem 14.8, ou seja, publicados no DOE e no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev).
- 14.5. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a Fase correspondente, circunstância que será mencionada em Comunicado da CEV/UECE.
- 14.6. Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados pessoais e de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá comunicá-las à CEV/UECE.
- 14.7. O candidato deverá manter seus dados atualizados:
- Na CEV/UECE, enquanto estiver participando da Seleção Pública;
 - Na Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS, após a homologação do resultado final da Seleção Pública.
 - Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.
- 14.8. Serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev) o presente edital, o resultado final da seleção, a homologação e a convocação para admissão dos candidatos aprovados.
- 14.9. Outras convocações e resultados inerentes ao certame serão divulgados no endereço eletrônico da Seleção Pública (www.uece.br/cev).
- 14.10. Se, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado da Seleção, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, os resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Certame.
- Os documentos, o atestado, as solicitações de condições especiais deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando ciente o candidato de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do material enviado.
- 14.11. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, ou, ainda, ser convocados a apor assinatura ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.
- 14.12. As despesas com a obtenção de documentos e exames exigidos, bem como as de transporte, hospedagem e alimentação durante todas as fases da Seleção Pública e do Curso de Formação são de inteira responsabilidade do candidato.
- 14.13. Todas as informações relativas a Seleção Pública estarão disponíveis no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101- 9710 e (85) 3101-9711, e pelo e-mail da Seleção (selecao.seas@uece.br), a partir da data da publicação deste Edital.



- 14.14. As disposições do Item 7 deste Edital aplicam-se, no que couber, quando a palavra prova for substituída por Avaliação de Títulos.
- 14.15. Qualquer irregularidade na documentação do candidato contratado em uma das funções temporárias poderá ensejar o seu desligamento do quadro de pessoal da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS, sem direito à indenização ou qualquer ônus para a SEAS.
- 14.16. Os casos omissos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes à primeira e segunda Fase serão resolvidos pela CEV/UECE e os demais casos pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública, juntamente com a CEV/UECE.

Fortaleza, 03 de abril de 2017.

Cássio Silveira Franco
SUPERINTENDENTE
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº001/2017 - SEAS/SEPLAG

FORMULÁRIO PADRONIZADO DO ATESTADO MÉDICO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

ATESTADO MÉDICO

Nome: _____

CPF: _____

Espécie e o grau ou nível de deficiência

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID): _____

Provável causa da deficiência

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Médico e CRM

1. Deverá constar neste atestado o nome, a assinatura e o número de inscrição no CRM do médico.

1. Este atestado médico, na forma original ou fotocópia autenticada, deverá ser entregue com o requerimento (formulário) de solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência de que trata a alínea a do subitem 5.9 deste Edital.

ANEXO II DO EDITAL Nº001/2017 – SEAS/SEPLAG

Denominação das categorias/funções, código de opção, vagas para ampla disputa, vagas reservadas para pessoas com deficiência, carga horária semanal, e escolaridade exigida para admissão na função temporária.

Código	Função	CH	Cidade de lotação	Qualificação Exigida	Vagas AD	PCD	Total
01	Assistente Social	40h	Fortaleza	Formação de nível superior em curso de Serviço Social, reconhecido pelo MEC, e registro profissional.	32	02	34
02	Assistente Social	40h	Sobral	Formação de nível superior em curso de Serviço Social, reconhecido pelo MEC, e registro profissional.	06	01	07
03	Assistente Social	40h	Juazeiro do Norte	Formação de nível superior em curso de Serviço Social, reconhecido pelo MEC, e registro profissional.	06	01	07
04	Pedagogo	40h	Fortaleza	Formação de Nível Superior em curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC	08	01	09
05	Pedagogo	40h	Sobral	Formação de Nível Superior em curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC	03	—	03
06	Pedagogo	40h	Juazeiro do Norte	Formação de Nível Superior em curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC	03	—	03
07	Psicólogo	40h	Fortaleza	Formação de Nível Superior em curso de Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional	31	02	33
08	Psicólogo	40h	Sobral	Formação de Nível Superior em curso de Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional	06	01	07
09	Psicólogo	40h	Juazeiro do Norte	Formação de Nível Superior em curso de Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional	06	01	07
10	Socioeducador - Feminino	44h	Fortaleza	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B	95	05	100
11	Socioeducador - Feminino	44h	Sobral	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B	14	01	15
12	Socioeducador - Feminino	44h	Juazeiro do Norte	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B	11	01	12
13	Socioeducador - Masculino	44h	Fortaleza	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B	530	27	557
14	Socioeducador - Masculino	44h	Sobral	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B	118	06	124
15	Socioeducador - Masculino	44h	Juazeiro do Norte	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B	110	06	116

- A carga horária de trabalho dos socioeducadores será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a ser cumprida em sistema de escalas de serviço, o qual será regulamentado por Portaria do Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS.
- A carga horária de trabalho das funções de nível superior será de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida em sistema de escalas de serviço, o qual será regulamentado por Portaria do Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS.
- PCD – Pessoa com deficiência
- AD – Concorrência pela Ampla Disputa

ANEXO III DO EDITAL Nº001/2017 - SEAS/SEPLAG

Descrição das atribuições das funções temporárias.

Assistente Social

Organizar a recepção e acolhida dos adolescentes na unidade; Elaborar os estudos de caso e relatórios técnicos dos adolescentes; Realizar atendimentos individuais e de grupo com os adolescentes; Prestar atendimento às famílias dos adolescentes, colhendo informações, orientando e propondo formas de manejo das situações sociais; Providenciar a documentação civil dos adolescentes; Realizar pesquisas e levantamentos referentes aos autos



judiciais, bem como o histórico infracional dos adolescentes; Manter contatos com entidades, órgãos governamentais e não governamentais para obter informações sobre a vida pregressa dos adolescentes; Buscar e articular recursos da comunidade para formação de rede de apoio, visando à inclusão social dos adolescentes; Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Realizar a inclusão dos adolescentes em programas da comunidade, escola, trabalho, profissionalização, programas sociais, atividades esportivas, recreativas e culturais; Realizar o acompanhamento dos adolescentes egressos; Manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos; Realizar a verificação da correspondência dos adolescentes e acompanhar os contatos telefônicos por eles realizados; Coordenar e orientar a visita dos familiares aos adolescentes; Realizar visitas domiciliares e possíveis encaminhamentos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a reinserção social do adolescente com segurança.

Psicólogo

Planejar, coordenar e executar as atividades da área de psicologia; Elaborar os estudos técnicos adequados a cada caso, com a utilização de métodos e técnicas psicológicas, com produção de relatórios técnicos pertinentes sobre os adolescentes; Realizar diagnósticos e avaliações psicológicas, procedendo às indicações terapêuticas adequadas a cada caso; Realizar atendimento psicológico individual e de grupo com os adolescentes; Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares; Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Prestar atendimento às famílias, colhendo informações, orientando e realizando intervenções psicológicas, buscando a integração com os adolescentes; Orientar educadores sociais e técnicos no manejo e abordagem dos adolescentes; Buscar e articular recursos da comunidade para formação de rede de apoio, visando à integração e assistência às necessidades dos adolescentes; Preparar os adolescentes para o desligamento, fortalecendo suas relações com sua comunidade de origem; Realizar o acompanhamento dos adolescentes egressos; Manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos, sendo resguardadas de sigilo as informações pertinentes aos dados psicológicos do acompanhamento. Realizar visitas domiciliares e institucionais, quando necessário para fins de acompanhamentos dos adolescentes e familiares; Realizar articulação com a rede intersetorial para fins de obtenção e de informações relevantes ao acompanhamento dos adolescentes e familiares e para fins de realização de encaminhamentos cabíveis.

Pedagogo

Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica da unidade, incluindo as atividades escolares, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, atividades recreativas, culturais e esportivas; Realizar a programação das atividades pedagógicas, formação das turmas e acompanhamento das atividades; Realizar a avaliação educacional e levantamento do histórico escolar dos adolescentes para compor os relatórios técnicos e estudos de caso; Participar da recepção dos adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes à área pedagógica da unidade; Acompanhar o desempenho, participação e aproveitamento dos adolescentes nas atividades pedagógicas e da rotina diária, avaliando seu comportamento geral e evolução no cumprimento

da medida socioeducativa; Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares; Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Identificar adolescentes com transtornos de aprendizagem e necessidades especiais para traçar um plano de intervenção individualizado; Acompanhar e supervisionar a execução do Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas, junto com a coordenação do programa, participando da sua organização e viabilizando o atendimento às necessidades educacionais dos adolescentes; Orientar as famílias dos adolescentes, a fim de garantir a continuidade das atividades escolares após o desligamento.

Socioeducador

Participar da elaboração dos planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; Participar da elaboração dos diferentes planos de ação realizados na unidade; Recepcionar os adolescentes recém-chegados, efetuando o seu registro, assim como de seus pertences; Providenciar o atendimento às necessidades de higiene, asseio, conforto, repouso e alimentação do adolescente; Zelar pela segurança e bem-estar dos adolescentes, observando-os e acompanhando-os em todos os locais de atividades diurnas e noturnas; Acompanhar os adolescentes nas atividades da rotina diária, orientando-os quanto às normas de conduta, cuidados pessoais e relacionamento com outros internos e funcionários; Relatar no diário de comunicação interna o desenvolvimento da rotina diária, bem como tomar conhecimento dos relatos anteriores; Realizar atividades recreativas, esportivas, culturais, artesanais e artísticas planejadas em conjunto com a área pedagógica; Auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas, orientando os adolescentes para que mantenham a ordem, disciplina, respeito e cooperação durante as atividades; Prestar informações ao grupo técnico sobre o andamento dos adolescentes para compor os relatórios e estudos de caso; Acompanhar os adolescentes em seus deslocamentos na comunidade, não descuidando da vigilância e segurança; Inspeccionar as instalações físicas da unidade, recolhendo objetos que possam comprometer a segurança; Efetuar rondas periódicas para verificação de portas, janelas e portões, assegurando-se de que estão devidamente fechados e atentando para eventuais anormalidades; Manter-se atento às condições de saúde dos adolescentes, sugerindo que sejam providenciados atendimentos e encaminhamentos aos serviços médicos e odontológicos sempre que necessário; Realizar revistas pessoais nos adolescentes nos momentos de recepção, final das atividades e sempre que se fizer necessário, impedindo que mantenham a posse de objetos e substâncias não autorizadas; Acompanhar o processo de entrada das visitas dos adolescentes, registrando-as em livro, fazendo revistas e verificação de alimentos, bebidas ou outros itens não autorizados; Comunicar, de imediato, à direção, as ocorrências relevantes que possam colocar em risco a segurança da unidade, dos adolescentes e dos funcionários; Fornecer o material de higiene para os adolescentes, controlando e orientando o seu uso; Providenciar o fornecimento de vestuário, roupa de cama e banho, orientando os adolescentes no uso e conservação; Realizar o transporte dos adolescentes para as audiências, programações externas ou outras demandas definidas pela direção da unidade; Seguir procedimentos e normas de segurança, constantes do protocolo da Unidade.

ANEXO IV DO EDITAL Nº001/2017 - SEAS/SEPLAG

Tabela das provas da 1ª Fase contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfil mínimo para aprovação.

Função: Socioeducador – Nível Médio Prova Objetiva de Conhecimentos

Disciplina	Nº Questões	Valor da Questão	Pontuação Máxima	Mínimo por Disciplina	Mínimo Prova
Direito Constitucional	05	1,00	5,00	2,00	36,00
Direitos Humanos	10	1,00	10,00	4,00	(60% do
Legislação Especial	15	1,00	15,00	6,00	total da
Tópico Especial	10	1,00	10,00	4,00	Prova)
Regimento Interno das Unidades da SEAS	20	1,00	20,00	8,00	
TOTAL	60	—	60,00	—	—

Funções: Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo - Nível Superior Prova Objetiva de Conhecimentos

Disciplina	Nº Questões	Valor da Questão	Pontuação Máxima	Mínimo por Disciplina	Mínimo Prova
Direito Constitucional	05	1,00	5,00	2,00	36,00
Direitos Humanos	15	1,00	15,00	6,00	(60% do
Legislação Especial	15	1,00	15,00	6,00	total da
Tópicos Especiais	05	1,00	5,00	2,00	Prova)
Regimento Interno das Unidades da SEAS	20	1,00	20,00	8,00	
TOTAL	60	—	60,00	—	—



ANEXO V DO EDITAL Nº001/2017 - SEAS/SEPLAG

Conteúdo programático das disciplinas integrantes da Prova Objetiva de Conhecimentos da 1ª Fase.

Socioeducador - Nível Médio

1. Direito Constitucional

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e alterações posteriores: Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo II: Dos Direitos Sociais; Capítulo III: Da Nacionalidade; Título III: Da Organização do Estado; Capítulo I: Da Organização Político-administrativa; Capítulo VII: Da Administração Pública; Seção I: Disposições Gerais; Seção II: Dos Servidores Públicos; Título VIII: Da Ordem Social; Capítulo I: Disposição Geral.

1. Direitos Humanos

O conceito de direitos humanos. A evolução histórica dos Direitos Humanos. Noções gerais sobre Direitos Humanos. Os direitos humanos na Organização das Nações Unidas. Os direitos humanos na Organização dos Estados Americanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos. A Corte Interamericana de Direitos Humanos. A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais. Regras mínimas das Nações Unidas para proteção de jovens privados de liberdade. Regras mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing. Convenções da ONU sobre os direitos da criança.

2. Legislação Especial

Lei Federal nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e suas alterações; Lei Federal nº12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE) e suas alterações; Lei Federal Nº9.455 de 07 de abril de 1.997 (Lei da Tortura) e suas alterações.

3. Tópico Especial

Adolescência e puberdade: aspectos biológicos, psicológicos e sociais. Juventude e violência no Brasil. Desigualdades: classe, etnia e gênero. Sistema de garantia de direitos. Mediação, gestão de conflitos e crise.

4. Regimento Interno das Unidades da SEAS

O Regimento Interno das Unidades da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), fonte para a elaboração de questões, está disponibilizado no endereço eletrônico da Seleção (www.uece.br/cev).

Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo - Nível Superior

1. Direito Constitucional

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e alterações posteriores: Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo II: Dos Direitos Sociais; Capítulo III: Da Nacionalidade; Título

III: Da Organização do Estado; Capítulo I: Da Organização Político-administrativa; Capítulo VII: Da Administração Pública; Seção I: Disposições Gerais; Seção II: Dos Servidores Públicos; Título VIII: Da Ordem Social; Capítulo I: Disposição Geral.

1. Direitos Humanos

O conceito de direitos humanos. A evolução histórica dos Direitos Humanos. Noções gerais sobre Direitos Humanos. Os direitos humanos na Organização das Nações Unidas. Os direitos humanos na Organização dos Estados Americanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos. A Corte Interamericana de Direitos Humanos. A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais. Regras mínimas das Nações Unidas para proteção de jovens privados de liberdade. Regras mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing. Convenções da ONU sobre os direitos da criança.

2. Legislação Especial

Lei Federal nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e suas alterações; Lei Federal nº12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE) e suas alterações; Lei Federal Nº9.455 de 07 de abril de 1.997 (Lei da Tortura) e suas alterações;

3. Tópicos Especiais

Tópico 4.1

Adolescência e puberdade: aspectos biológicos, psicológicos e sociais; Juventude e violência no Brasil; Desigualdades: classe, etnia e gênero; Sistema de garantia de direitos; Mediação, gestão de conflitos e crise.

Tópico 4.2

Intersetorialidade de Políticas Públicas.

Relação estado e sociedade. Relação entre a esfera pública e a privada. Intersetorialidade, descentralização, territorialidade e redes sociais.

Tópico 4.3

Educação: Um Tesouro a Descobrir; Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI. Os quatro pilares da Educação (<http://unesdoc.unesco.org/images/0010/001095/109590por.pdf>).

Tópico 4.4

Lei Federal Nº8.742, de 07/12/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (SUAS) e suas alterações.

Tópico 4.5

Lei Federal Nº8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes (SUS) e suas alterações.

4. Regimento Interno das Unidades da SEAS

O Regimento Interno das Unidades da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), fonte para a elaboração de questões, está disponibilizado no endereço eletrônico da Seleção (www.uece.br/cev).

ANEXO VI DO EDITAL Nº001/2017 - SEAS/SEPLAG

Tabelas de Títulos com suas respectivas pontuações

A Avaliação de Títulos para todas as categorias em pauta obedecerá aos seguintes critérios:

Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo - Nível Superior

Denominação do Título	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Curso de Mestrado	3,00 pontos, até 1 curso	3,00
2. Curso de Especialização (lato sensu)	1,50 pontos, até 1 curso	1,50
3. Experiência Profissional na área da Seleção	0,90 pontos por ano completo, até 5 anos	4,50
Total		9,00

OBS: Serão consideradas frações de ano para efeito de Experiência Profissional, desde que a soma destas completem um múltiplo de ano (365 dias).

Socioeducador - Nível Médio

Denominação do Título	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Curso(s) de qualificação profissional, na área da Seleção, cuja(s) carga(s) horária(s) seja ou totalizem 40 horas	0,50 pontos, a cada curso ou conjunto de cursos que totalizem 40 horas, máximo de 1,50 pontos	1,50
2. Curso(s) de qualificação profissional, na área da Seleção, cuja(s) carga(s) horária(s) seja ou totalizem 80 horas	1,00 ponto, a cada curso ou conjunto de cursos que totalizem 80 horas, máximo de 2,00 pontos	2,00
3. Experiência Profissional na área da Seleção	1,10 pontos por ano completo, até 5 anos	5,50
Total		9,00

OBS 1: A carga horária que consta no certificado de um curso somente será considerado uma única vez.

OBS 2: Serão consideradas frações de ano para efeito de Experiência Profissional, desde que a soma destas completem um múltiplo de ano (365 dias).



ANEXO VII DO EDITAL Nº001/2017 - SEAS/SEPLAG

CURRÍCULO PADRONIZADO (NÍVEL MÉDIO)
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO PADRONIZADO PARA A AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Eu, _____, candidato da Seleção Pública Temporária da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS -, inscrito sob o no _____, optante pela função/gênero/localidade abaixo indicada:

- () Socioeducador (Feminino - Fortaleza)
 () Socioeducador (Feminino - Juazeiro do Norte)
 () Socioeducador (Feminino - Sobral)
 () Socioeducador (Masculino - Fortaleza)
 () Socioeducador (Masculino - Juazeiro do Norte)
 () Socioeducador (Masculino - Sobral)

DECLARO:

1. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
 2. Que os títulos são verdadeiros e válidos na forma da lei, e suas cópias são autenticadas em cartório, com páginas por mim numeradas sequencialmente, identificados pelo código do título e organizadas na ordem sequencial em que se apresentam na tabela.

- () Socioeducador (Feminino - Fortaleza)
 () Socioeducador (Feminino - Juazeiro do Norte)
 () Socioeducador (Feminino - Sobral)
 () Socioeducador (Masculino - Fortaleza)
 () Socioeducador (Masculino - Juazeiro do Norte)
 () Socioeducador (Masculino - Sobral)

DECLARO:

1. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
 2. Que os títulos são verdadeiros e válidos na forma da lei, e suas cópias são autenticadas em cartório, com páginas por mim numeradas sequencialmente, identificados pelo código do título e organizadas na ordem sequencial em que se apresentam na tabela.

1.	1. CURSOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	1.1. Curso(s) de qualificação profissional, na área da Seleção, cuja(s) carga (s) horária(s) seja ou totalizem 40 horas	0,50 pontos, a cada curso ou conjunto de cursos que totalizem 40 horas, máximo de 1,50 pontos	1,50
	1.2. Curso(s) de qualificação profissional, na área da Seleção, cuja(s) carga (s) horária(s) seja ou totalizem 80 horas	1,00 ponto, a cada curso ou conjunto de cursos que totalizem 80 horas, máximo de 2,00 pontos	2,00
1.	2. TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	2.1. Experiência Profissional na área da Seleção	1,10 pontos por ano completo, até 5 anos	5,50
	TOTAL		9,00

OBS 1: A carga horária que consta no certificado de um curso somente será considerado uma única vez.

OBS 2: Serão consideradas frações de ano para efeito de Experiência Profissional, desde que a soma destas completem um múltiplo de ano (365 dias).

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII DO EDITAL Nº001/2017 -SEAS/SEPLAG

CURRÍCULO PADRONIZADO (NÍVEL SUPERIOR)
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO PADRONIZADO PARA A AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Eu, _____, candidato da Seleção Pública Temporária da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS, inscrito sob o no _____, optante pela função/localidade abaixo indicada:

- () Assistente Social (Fortaleza) () Pedagogo (Sobral)
 () Assistente Social (Juazeiro do Norte) () Psicólogo (Fortaleza)
 () Assistente Social (Sobral) () Psicólogo (Juazeiro do Norte)
 () Pedagogo (Fortaleza) () Psicólogo (Sobral)
 () Pedagogo (Juazeiro do Norte)

DECLARO:

1. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
 2. Que os títulos são verdadeiros e válidos na forma da lei, e suas cópias são autenticadas em cartório, com páginas por mim numeradas sequencialmente, identificados pelo código do título e organizadas na ordem sequencial em que se apresentam na tabela.

4.	1. CURSOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	1.1. Curso de Mestrado	3,00 pontos, até 1 curso	3,00
	1.2. Curso de Especialização (lato sensu)	1,50 pontos, até 1 curso	1,50
5.	2. TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	2.1. Experiência Profissional na área da Seleção	0,90 pontos por ano completo, até 5 anos	4,50
	TOTAL		9,00

OBS: Serão consideradas frações de ano para efeito de Experiência Profissional, desde que a soma destas completem um múltiplo de ano (365 dias).

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

*** **

